



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.146, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A  
TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À  
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, para a Associação Pestalozzi de Itapemirim, Associação Civil de Direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 36.403.293/0001-03, com sede na Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123, Centro, Itapemirim-ES, mediante a celebração de instrumento legal apropriado, nos seguintes termos:

I. Repasse de até **R\$178.350,00** (Cento e setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais), para o projeto social com as famílias atendidas pela Pestalozzi, denominado “Atelearte”, conforme plano de trabalho apresentado.

II. Repasse de até **R\$242.000,00** (Duzentos e quarenta e dois mil reais), para custear a manutenção e a execução dos trabalhos da Associação Pestalozzi de Itapemirim no ano de 2019, conforme plano de trabalho apresentado.

**Art. 2º.** Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 19 de março de 2019.

  
**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim